



LICENÇA PRÉVIA Nº 013/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.296/2013

Parecer Técnico nº: 057/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CPF: Confidencial Confidencial

Endereço: Obras no Entorno do Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha).

Atividade Licenciada: Eixo Monumental e ligação W4/W5 Norte e Sul

Prazo de Validade: 3 (três) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
5. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento;
6. As condicionantes da Licença Prévia nº 013/2013, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 057/2013 – GELOI/COLAM/SULFI.



II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A Licença Prévia - LP não substitui autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a continuidade do processo visando à futura instalação das “Obras no Entorno do Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha)”;

2. Apresentar os Projetos Definitivos do Sistema de Drenagem Pluvial para as “Obras do Entorno do Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha)”, contemplando entre outros:

- ✓ Memorial Descritivo e plantas do Projeto;
- ✓ Detalhamento dos ramais, das redes e das bacias de retenção;
- ✓ Identificação dos pontos de lançamento na rede existente;
- ✓ Apresentar informação quanto à capacidade de carga da rede em relação ao aporte de efluentes do sistema de drenagem proposto;
- ✓ Apresentar a previsão de implantação das obras prevista no Programa Águas do DF;
- ✓ Apresentar avaliação comparativa entre os tipos de pavimentos propostos para os empreendimentos do Entorno do Estádio;
- ✓ Apresentar as soluções para evitar grandes aportes de água pluviais nos túneis de pedestres;
- ✓ Apresentar as soluções temporárias, com os devidos detalhamentos, que viabilizem a instalação do empreendimento;
- ✓ Apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos projetos básicos e executivos;

3. Elaborar programa(s)/projeto(s) e ações de educação ambiental, abrangendo todas as fases – desde a formação do “canteiro de obra de apoio”, até a fase de operação do empreendimento, os quais devem dispor de procedimentos, normas e condições para a sensibilização e capacitação de empregados e empreiteiros (em consonância



com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9.795, de 27/04/99 e a Instrução nº 58, de 15 de março de 2013);

4. Apresentar relatório de sondagem, assinado e com suas respectivas ARTs, para consolidação do tipo de fundação a ser utilizado e determinação da profundidade do nível freático, contemplando as áreas do empreendimento;

5. Apresentar projeto para supressão da vegetação (contendo Inventário Florístico), a ser removida e obter autorização do IBRAM, relativo aos indivíduos arbóreo-arbustivos que necessitem ser suprimido, por ocasião da instalação do empreendimento, de acordo com os Decretos do Distrito Federal Nº. 14.783/93 e 23.510/02, juntamente com a ART, conforme Termo de Referência a ser fornecido por este Instituto no prazo de até 90 (noventa) dias;

6. Atender as manifestações constantes no Plano de Controle Ambiental – PCA, da TERRACAP, NOVACAP, OI, GVT, EMBRATEL, CAESB, CEB e do METRÔ, quanto às interferências com as estruturas dessas Empresas/Concessionárias;

7. Apresentar manifestação da SEDHAB, tendo em vista o posicionamento do DETRAN/DF, constante no Ofício 787/GAB/DETRAM, de 18 de março de 2013 (... solicita análise do projeto geométrico para readequação viária no perímetro do Estádio Nacional de Brasília, pela SEDHAB);

8. Apresentar o relatório de cumprimento das Condicionantes e dos Programas propostos pelo Plano de Controle Ambiental, abrangendo os aspectos construtivos, sociais e ambientais;

9. A Licença Prévia - LP não terá validade, caso ocorra uma ou mais das condições a seguir relacionadas:

- ✓ A atividade Licenciada Ambientalmente, demonstre comprovada incomodidade, fora dos padrões legais e com perigo e risco a população e ao meio ambiente;
- ✓ Ocorra a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- ✓ O interessado tenha omitido ou feito falsa declaração de informações relevantes que subsidiaram a análise para a concessão da Licença Prévia; e
- ✓ A alteração na destinação, características ou área de construção de empreendimento ou em seus projetos de edificações e afins, sem que este Instituto seja informado e se manifeste favoravelmente;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



10. Informar ao IBRAM, a respeito de qualquer modificação do projeto para as "Obras do Entorno do Estádio Nacional" (Mané Garrincha);
11. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo;
12. A Licença Prévia - LP, não autoriza a implantação do empreendimento, tampouco a Supressão de Vegetação.

Brasília-DF, 28 de junho de 2013



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente



III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 28 de junho de 2013



(ASSINATURA)

NILSON MARTORELLI
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)